



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

**RESOLUÇÃO Nº 695/12 - CIB/RS**

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a necessidade de ampliação da oferta de serviços em razão do déficit de leitos de UTI Adulto e Pediátricos no SUS;

o montante de recursos financeiros gastos pela SES/RS tendo em vista o grande número de demandas judiciais e compra de internações em UTIs de hospitais privados;

a necessidade de garantir financiamento extraordinário às Unidades de Tratamento Intensivo(UTI);

a Resolução nº 433/2012 – CIB/RS, de 12 de junho de 2012;

a pactuação realizada na Reunião da CIB/RS, de 12/12/2012.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instituir a complementação, com recursos do Tesouro do Estado, ao valor de diárias de leitos UTI pela Tabela Unificada de procedimentos aos estabelecimentos hospitalares públicos municipais e filantrópicos que ampliem os leitos de UTI adulto e pediátrica.

**Parágrafo Único** - A SES/RS financiará a abertura de até 60 leitos novos de UTIs (adulto e pediátrico).

**Art. 2º** – O valor será repassado aos hospitais, conforme produção aprovada com base nos sistemas de informações hospitalares mediante comprovação da submissão à regulação do gestor do SUS.

**Parágrafo Único** – Para prestadores localizados em municípios sob gestão plena ou pactuados, os contratos dos estabelecimentos hospitalares deverão ser encaminhados ao Gestor estadual para acompanhamento.

**Art. 3º** – Todos os leitos descritos nesta Resolução serão regulados pela SES/RS, e quando houver Central Municipal, a regulação deverá ser compartilhada, isto é, a Central Estadual acompanhará a regulação em tempo real.

**Art. 4º** – O Tesouro do Estado garantirá o valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) por diária/por leito, para UTIs do Tipo II e III, no total de até 60 leitos.

**Art. 5º** – O processo de solicitação para o recebimento do incentivo deverá ser protocolado e analisado na Coordenadoria Regional de Saúde respectiva, em caráter de URGÊNCIA, avaliado pela CIR da região e encaminhado ao DAHA/SES para homologação pela CIB/RS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

**Art. 6º.** – O prazo de qualificação destas novas UTIs, segundo a Resolução nº 035/12, é de no máximo 6 (seis) meses.

**Art. 7ª** – O início dos repasses ao prestador, conforme interações reguladas realizadas, se dará a partir da pactuação e homologação na CIB/RS.

**Art. 8º** – Ficam incluídos nos critérios desta Resolução a FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE NOVO HAMBURGO, habilitado pela Resolução nº 568/12 – CIB/RS e a FUNDAÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL GETULIO VARGAS – FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAPUCAIA DO SUL pactuado na SETEC/CIB do dia 06/12/12, ambos conforme critérios da Resolução nº 433/2012 – CIB/RS.

**Art. 9º** – Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação e substitui as Resoluções nº 433/2012 e nº 563/2012 – CIB/RS.

Porto Alegre, 13 de dezembro de 2012.

CIRO SIMONI  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS